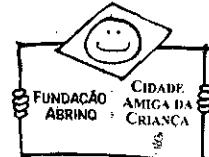




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI COMPLEMENTAR N° 435, DE 06 DE OUTUBRO DE 2.005.

Dispõe sobre a criação de empregos no Quadro do Pessoal da Prefeitura Municipal de Leme e dá outras providências

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar

Artigo 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Leme os empregos constantes do Anexo I desta Lei, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Parágrafo Único – A contratação de servidores para os empregos de que trata este artigo se dará pela ordem de classificação em prévio concurso público de provas ou de provas e títulos, na forma da legislação em vigor, sem garantia de estabilidade no serviço público.

Artigo 2º - As atribuições e escolaridade mínima exigida para os empregos a que se refere esta lei são os constantes do Anexo II desta Lei Complementar.

Artigo 3º - Os empregos de Professor Substituto criados por esta Lei Complementar ficam sujeitos aos dispostos nas Leis Complementares nº 353, de 23 de dezembro de 2.002 e nº 381, de 27 de novembro de 2.003.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

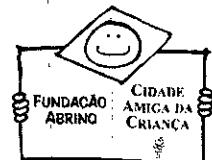
Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leme, 06 de outubro de 2.005.

GERALDO MACARENKO
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I

***EMPREGOS PÚBLICOS CRIADOS NO QUADRO DE PESSOAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME***

Nº de Empregos	Denominação	Remuneração (UPRG)	Carga Horária
100	Monitor de Educação	2,5 UPRG	40 h/s
200	Professor Substituto	2,5 UPRG	28 h/s
06	Professor II - Ciências	5,0 UPRG	28 h/s
50	Professor II – Educação Física	5,0 UPRG	28 h/s



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II *ATRIBUIÇÕES E ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA OS EMPREGOS PÚBLICOS CRIADOS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME*

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO

Escolaridade Mínima Exigida: Ensino Médio na Modalidade Normal ou Magistério de 2º Grau.

Atribuições:

- Participar do planejamento, elaboração e execução das atividades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, em articulação com a Coordenação Pedagógica, Professores e Diretor de Escola, acompanhando o processo de desenvolvimento do aluno;
- Recepcionar as crianças na entrada e saída, preparando e organizando o material didático, de recreação e orientando-as na formação de hábitos de higiene e boas maneiras, garantido a adaptação e o bem-estar;
- Verificar o estado de saúde e higiene, conferindo o material individual de cada aluno;
- Efetuar o controle de freqüência dos alunos;
- Ajudar a servir a alimentação, orientar sobre o comportamento adequado à mesa, o uso adequado de talheres e higiene pessoal;
- Cuidar da higiene das crianças dando banho, orientando-as a se vestir, calçar, penteiar e guardar seus pertences;
- Auxiliar e orientar as crianças na escovação dos dentes, dar medicamentos apenas sob orientação médica e dos pais ou responsáveis e executar pequenos curativos;
- Acompanhar e dirigir passeios, banho de sol, brincadeiras no parque, no pátio, atividades esportivas e outras;
- Controlar os horários de repouso das crianças, participar do planejamento, da execução e do desenvolvimento de atividades, planejar e promover atividades recreativas e lúdicas utilizando jogos e brincadeiras em grupo com objetivo de estimular o desenvolvimento bio-psico-social do aluno;
- Acompanhar os alunos com dificuldades de aprendizagem em aulas de reforço, desenvolvendo o programa estabelecido pela Proposta Pedagógica da Rede Municipal;
- Executar o Plano Escolar no que concerne a: desenvolvimento de atividades extra-classe que envolvam os objetivos, metas, métodos, conteúdos e técnicas programadas; planejamento e execução de atividades de recuperação ou apoio aos alunos que não conseguirem atingir as metas propostas; cumprimento do projeto educacional estabelecido, bem como do calendário escolar homologado;
- Responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e instrumentos da escola;
- Colaborar no preparo e execução dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela Escola;
- Executar outras tarefas que lhe forem atribuída pelo superior imediato, consideradas necessárias ao bom desenvolvimento da Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino.

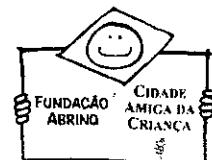
Cargo: PROFESSOR SUBSTITUTO

Escolaridade Mínima Exigida: Ensino Médio na Modalidade Normal ou Magistério de 2º Grau.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



Atribuições:

- Desenvolver o processo ensino aprendizagem através da suplência em aulas do Ensino Infantil e Ensino Fundamental de 1^a à 4^a Séries, fazendo uso de métodos eficientes e atualizados, adequados ao grau de desenvolvimento da turma de educandos sob sua responsabilidade, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Participar efetivamente da elaboração do Plano Escolar, de todas as suas etapas, através das reuniões pedagógicas convocadas;
- Elaborar Projetos de ensino especiais que contemplem alguns aspectos específicos do desenvolvimento de sua turma e que não foram devidamente considerados no Plano Escolar;
- Manter contato frequente com os pais de seus alunos de modo a manter-se e mantê-los sempre informados à respeito do ritmo de desenvolvimento de seus alunos e filhos;
- Executar criativamente o Plano Escolar no que concerne a: desenvolvimento de atividades em classe ou extra-classe que envolvam os objetivos, metas, métodos, conteúdos e técnicas programadas; aplicação de métodos adequados e suficientes de avaliação, que propiciem ao aluno ter todas as suas habilidades devidamente consideradas; planejamento e execução de atividades de recuperação ou apoio aos alunos que não conseguirem atingir as metas propostas; cumprimento do projeto educacional estabelecido, bem como do calendário escolar homologado;
- Responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e instrumentos da escola;
- Colaborar no preparo e execução dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela Escola;
- Controlar a freqüência, conduzir e orientar a disciplina dos alunos na sala de aula ou fora dela, durante o recreio, merenda, entrada e saída dos alunos;
- Manter rigorosamente atualizados os registros de toda escrituração de freqüência, avaliação e conteúdo ministrado, bem como fornecer os à Secretaria da Escola conforme as determinações do Plano Escolar;
- Participar obrigatoriamente dos Conselhos de Classe e ou série e do Conselho de Escola e APM, quando eleito pelos seus pares;
- Participar, sempre que possível, de cursos, congressos, seminários, encontro, palestras, etc., tendo em vista o aprimoramento de seu desempenho profissional; e
- Executar outras tarefas que lhe forem atribuída pelo superior imediato, consideradas necessárias ao bom desenvolvimento da Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino.

Cargo: PROFESSOR II - CIÊNCIAS

Escarolaridade Mínima Exigida: Curso de Graduação de Licenciatura em Ciências Biológicas ou com Licenciatura em Ciências com Habilitação em Biologia.

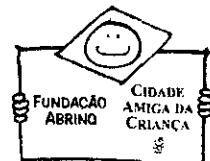
Atribuições:

- Desenvolver o processo ensino aprendizagem ministrando aulas na disciplina de Ciências em classes de 5^a à 8^a Séries do Ensino Fundamental e em disciplinas específicas em classes de 1^a à 4^a Séries do Ensino Fundamental, através do uso de métodos eficientes e atualizados, adequados ao grau de desenvolvimento da turma de educandos sob sua responsabilidade, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Participar efetivamente da elaboração do Plano Escolar, de todas as suas etapas, através ~~de reuniões pedagógicas convocadas~~.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



- Elaborar Projetos de ensino especiais que contemplem alguns aspectos específicos do desenvolvimento de sua turma e que não foram devidamente considerados no Plano Escolar;
- Manter contato freqüente com os pais de seus alunos de modo a manter-se e mantê-los sempre informados à respeito do ritmo de desenvolvimento de seus alunos e filhos;
- Executar criativamente o Plano Escolar no que concerne a: desenvolvimento de atividades em classe ou extra-classe que envolvam os objetivos, metas, métodos, conteúdos e técnicas programadas; aplicação de métodos adequados e suficientes de avaliação, que propiciem ao aluno ter todas as suas habilidades devidamente consideradas; planejamento e execução de atividades de recuperação ou apoio aos alunos que não conseguirem atingir as metas propostas; cumprimento do projeto educacional estabelecido, bem como do calendário escolar homologado;
- Atuar em projetos educacionais que envolvam a disciplina nos convênios da Secretaria Municipal de Educação e Cultura com órgãos ou instituições públicas ou privadas;
- Responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e instrumentos da escola;
- Colaborar no preparo e execução dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela Escola;
- Controlar a freqüência, conduzir e orientar a disciplina dos alunos na sala de aula ou fora dela, durante o recreio, merenda, entrada e saída dos alunos;
- Manter rigorosamente atualizados os registros de toda escrituração de freqüência, avaliação e conteúdo ministrado, bem como fornecer-los à Secretaria da Escola conforme as determinações do Plano Escolar;
- Participar obrigatoriamente dos Conselhos de Classe e ou série e do Conselho de Escola e APM, quando eleito pelos seus pares;
- Participar, sempre que possível, de cursos, congressos, seminários, encontro, palestras, etc., tendo em vista o aprimoramento de seu desempenho profissional; e
- Executar outras tarefas que lhe forem atribuída pelo superior imediato, consideradas necessárias ao bom desenvolvimento da Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino.

Cargo: PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA

Escolaridade Mínima Exigida: Curso de Graduação de Licenciatura em Educação Física.

Atribuições:

- Desenvolver o processo ensino aprendizagem ministrando aulas na disciplina de Educação Física em classes de 5^a à 8^a Séries do Ensino Fundamental e em disciplinas específicas em classes de 1^a à 4^a Séries do Ensino Fundamental, através do uso de métodos eficientes e atualizados, adequados ao grau de desenvolvimento da turma de educandos sob sua responsabilidade, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Participar efetivamente da elaboração do Plano Escolar, de todas as suas etapas, através das reuniões pedagógicas convocadas;
- Elaborar Projetos de ensino especiais que contemplem alguns aspectos específicos do desenvolvimento de sua turma e que não foram devidamente considerados no Plano Escolar;
- Manter contato freqüente com os pais de seus alunos de modo a manter-se e mantê-los sempre informados à respeito do ritmo de desenvolvimento de seus alunos e filhos;
- Executar criativamente o Plano Escolar no que concerne a: desenvolvimento de atividades em classe ou extra-classe que envolvam os objetivos, metas, métodos, conteúdos e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



técnicas programadas; aplicação de métodos adequados e suficientes de avaliação, que propiciem ao aluno ter todas as suas habilidades devidamente consideradas; planejamento e execução de atividades de recuperação ou apoio aos alunos que não conseguirem atingir as metas propostas; cumprimento do projeto educacional estabelecido, bem como do calendário escolar homologado;

- Atuar em projetos educacionais que envolvam a disciplina nos convênios da Secretaria Municipal de Educação e Cultura com órgãos ou instituições públicas ou privadas.
- Responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e instrumentos da escola;
- Colaborar no preparo e execução dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela Escola;
- Controlar a freqüência, conduzir e orientar a disciplina dos alunos na saia de aula ou fora dela, durante o recreio, merenda, entrada e saída dos alunos;
- Manter rigorosamente atualizados os registros de toda escrituração de freqüência, avaliação e conteúdo ministrado, bem como fornece-los à Secretaria da Escola conforme as determinações do Plano Escolar;
- Participar obrigatoriamente dos Conselhos de Classe e ou série e do Conselho de Escola e APM, quando eleito pelos seus pares;
- Participar, sempre que possível, de cursos, congressos, seminários, encontro, palestras, etc., tendo em vista o aprimoramento de seu desempenho profissional; e
- Executar outras tarefas que lhe forem atribuída pelo superior imediato, consideradas necessárias ao bom desenvolvimento da Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino.